

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO



ORIENTAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO, INTELIGÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas
para o Desenvolvimento do Turismo



PROGRAMA DE
REGIONALIZAÇÃO
DO TURISMO

FICHA TÉCNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministro: Celso Sabino de Oliveira

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

Secretário Nacional: Milton Sérgio Silveira Zuanazzi

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO, INTELIGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Diretor: Bárbara Blaudt Rangel

COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFINIÇÃO DE ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Coordenadora-Geral: Ana Carla F. Moura

Coordenadora da Coordenação de Mapeamento e Apoio à Governança de Destinos e Regiões Turísticas:

Janaína Dias

Coordenadora da Coordenação de Apoio ao Gestor e à Governança no Turismo:

Miranice Santos

Apoio Administrativo:

Natalia Campelo Azevedo

Larissa Rodrigues

Glenda Lucia de Sousa

Mapa do Turismo Brasileiro

Instrumento do Programa de Regionalização do Turismo que direciona as políticas públicas, e define a área - o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério do Turismo - MTur.

Como funciona?

O MTur publica Ato Normativo, estabelecendo critérios, orientações, compromissos, procedimentos e prazos para a composição no Mapa do Turismo Brasileiro e fornece à plataforma SISMAPA 2.0 - Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro para cadastramento em âmbito federal, regional e municipal.

Quem pode participar?

Unidade Federativa, Regiões Turísticas e Municípios Brasileiros.

Como participar?

- Entrar em contato com o Interlocutor Estadual do Programa em sua Unidade Federativa, solicitar sua senha de acesso ao SISMAPA 2.0 e preencher o cadastro corretamente através do sistema eletrônico disponível em www.sistema.mapa.turismo.gov.br.
- Observar o que estabelece em Portaria Ministerial nº. 41 de 24 de novembro de 2021, e se há critérios estaduais complementares a serem atendidos.
- Cadastrar e acompanhar todo o cadastramento no SISMAPA 2.0, respeitando o fluxo de análise técnica (pendente, rascunho, sob análise, revisado, aprovado e publicado), bem como os prazos estabelecidos em Portaria.
- E acompanhar, após o cadastramento, homologação e aprovação, todas as informações que estarão disponíveis para consulta pública, por meio do sitio eletrônico: www.mapa.turismo.gov.br.

Todos os municípios brasileiros podem participar do Mapa, desde que cumpram os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial.



Critérios obrigatórios para que um município integre uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro

- Comprovar a existência de órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de turismo;
- Comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo e Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes;
- Possuir, no mínimo, um prestador de serviço turístico, de cadastro obrigatório no Ministério do Turismo, em situação regular no Sistema de Cadastro - CADASTUR;
- Comprovar a existência de conselho ou fórum municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação:
 - do ato normativo que o instituiu;
 - da ata de posse de sua atual diretoria; e
 - Das atas das duas últimas reuniões realizadas.
- Apresentar "Termo de Compromisso", conforme modelo disponibilizado pelo MTur, assinado pelo prefeito municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de Turismo; e
- Preencher as demais informações disponibilizadas na plataforma para conclusão do seu cadastro junto ao SISMAPA.

Prazos para revisão e homologação do cadastro:

- O órgão estadual de Turismo do estado ou do distrito federal terá até **30 dias corridos**; e
- O Ministério do Turismo terá até **15 dias corridos** para aprovar os cadastros de municípios e regiões turísticas homologadas pelos órgãos estadual ou distrital de turismo e disponibilizar no site do Mapa do Turismo Brasileiro.

Critérios obrigatórios para que uma região turística integre o Mapa do Turismo Brasileiro

Comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional, como um conselho, fórum, comitê ou associação, responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instituição; e

* ser composta apenas por municípios:

a) limítrofes e/ou próximos uns aos outros; e

b) que possuam características ou aspectos similares e/ou complementares que os identifiquem enquanto região turística, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.



ORIENTAÇÕES E COMPROMISSOS, para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro o órgão estadual ou distrital de turismo

- Poderá definir critérios complementares aos definidos nos arts. 2º e 3º do Anexo I, por meio de ato normativo a ser publicado pelo dirigente máximo do órgão;
- Deverá realizar oficinas ou reuniões de mobilização, com atores governamentais e não governamentais de cada uma de suas regiões turísticas, para orientar os municípios previamente ao processo de mapeamento;
- Deverá evitar o excesso de municípios em uma mesma região turística, de modo a facilitar a articulação;
- Deverá evitar regiões turísticas compostas por um único município, exceção permitida para capitais;
- Buscar adotar para a região turística um nome que transmita e valorize sua identidade.
- O órgão estadual ou distrital de turismo fica responsável por dar ciência da homologação do cadastro do município ao respectivo conselho ou fórum estadual ou distrital de turismo e anexar a ata ou memória da reunião no sistema eletrônico do Mapa.

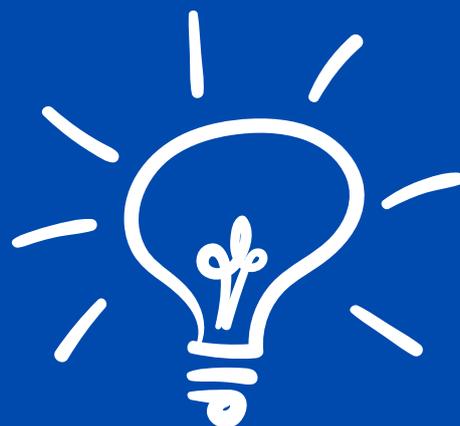
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os responsáveis pelos cadastros assumem e responderão pela veracidade das informações prestadas e autenticidade da documentação apresentada.
- Os cadastros dos municípios e regiões turísticas deverão ser renovados anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, juntamente com a documentação comprobatória em atendimentos aos critérios estabelecidos.
- As renovações dos cadastros no SISMAPA 2.0, serão notificados com antecedência mínima de 60 dias antes do seu vencimento.
- Os cadastros não renovados no prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Mapa do Turismo Brasileiro pelo Ministério do Turismo.
- Os órgãos estaduais ou distrital de turismo e o Ministério do Turismo analisarão os cadastros dos municípios por ordem de chegada.
- O cadastramento no Mapa do Turismo, terá validade por 01 (um) ano, devendo ser renovado até o seu vencimento.
- Os certificados também terão validade de 01 (um) ano, acompanhando a validade do cadastramento.
- Todas as respostas serão disponibilizadas, por meio de relatório, no sitio eletrônico: www.mapa.turismo.gov.br.
- Fique atento aos vídeos disponíveis no SISMAPA.



RENOVAÇÃO DE CADASTROS

- Antes de acionar qualquer opção, clique no campo "Ações" e selecione "Visualizar" para obter os dados preenchidos no ano de exercício anterior, caso queira utilizar essas informações para o preenchimento atual.
- Na hora de preencher o cadastro, basta clicar na opção "Atualizar", que abrirá a primeira aba de preenchimento. Para avançar entre as abas do cadastro, o gestor deve preencher todos os "campos obrigatórios" e clicar em "Salvar".
- Lembre-se se houver algum "campo obrigatório" não preenchido, o sistema não permitirá avançar para a próxima página.
- Após preencher corretamente todos os "campos obrigatórios" e "todas as abas", clique na aba anexo, e visualize no final da página a opção de "ENVIAR". Isso habilitará o cadastro para a etapa de análise.
- Clique apenas na opção de "ENVIAR", quando todas as informações e critérios estabelecidos em Ato Normativo e Estadual, estejam conferidos.
- Fique atento aos vídeos com o passo a passo, disponível no SISMAPA.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Por que realizar a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro?

Resposta:

- O município demonstra seu comprometimento em participar ativamente da implementação da Política Pública por meio da Regionalização.
- Permite ao Ministério do Turismo acompanhar e planejar o desenvolvimento do turismo em diferentes regiões do país, identificando áreas de potencial e necessidades de investimento.
- Ajuda na priorização de recursos e investimentos do governo federal e estadual, direcionando-os para as áreas que mais necessitam de apoio e desenvolvimento turístico.
- Promove a visibilidade dos destinos turísticos cadastrados, tornando-os mais competitivos no mercado nacional e internacional.
- Facilita a participação dos municípios e regiões em programas e projetos do Ministério do Turismo e de outras instituições públicas e privadas ligadas ao setor.
- Fornece informações estratégicas sobre o perfil e a distribuição dos destinos turísticos no Brasil, auxiliando na tomada de decisões e no desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes.
- Permite realizar diagnósticos mais precisos e monitorar o progresso das ações e políticas implementadas, avaliando seu impacto no desenvolvimento do turismo.



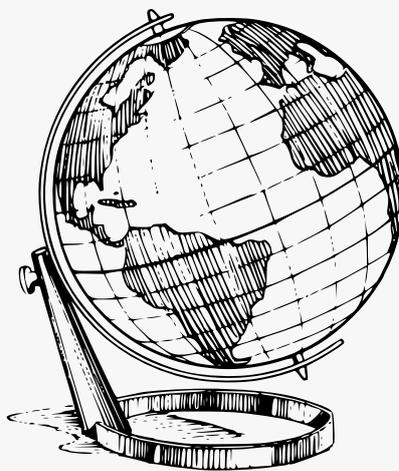
2. De quanto em quanto tempo o Mapa do Turismo Brasileiro é atualizado?

Resposta: De acordo com a Portaria MTUR nº. 41, de 24 de novembro de 2021, a atualização do Mapa Brasileiro do Turismo Brasileiro poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que atendidos os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos dispostos na portaria:

- A inclusão de municípios brasileiros em uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro;
- A criação de uma nova região turística; e
- A alteração de composição de uma região turística já existente no Mapa do Turismo Brasileiro.

As eventuais atualizações em relação aos nomes e as composições das regiões turísticas existentes na data de publicação da portaria, deverão ser realizadas pelo órgão estadual ou distrital de turismo.

O órgão estadual ou distrital de turismo é o responsável pela homologação das solicitações de inclusões de municípios em determinada região turística e pela admissão de criação de novas.



3. Haverá atualização do cadastro dos municípios?

Resposta: Os cadastros dos municípios e das regiões turísticas deverão ser renovados anualmente, juntamente com a documentação comprobatória dos critérios estabelecidos no Anexo da Portaria Ministerial, homologados pelo órgão estadual ou distrital de turismo e aprovados pelo Ministério do Turismo.

As solicitações de renovação de cadastros deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Os cadastros não renovados, no prazo estipulado acima, serão automaticamente excluídos do Mapa do Turismo Brasileiro.

4. O MTur que define o Mapa sozinho?

Resposta: Não. Em cumprimento ao modelo de gestão descentralizada, instituído pela Lei 11.771/2008, o Mapa é definido pelas próprias Unidades Federadas.

Os Órgãos Oficiais de Turismo dos estados e do Distrito Federal realizam o mapeamento, por meio de oficinas regionais e/ou estaduais, tendo como orientação os critérios mínimos estabelecidos na Portaria MTUR nº. 41, de 24 de novembro de 2021.

Observação: Destaca-se que o estado tem autonomia para inserir outros critérios complementares, além dos previstos na Portaria do MTur.

Todavia, em caráter excepcional, o Ministério do Turismo, por meio de ato do Ministro de Estado do Turismo, poderá homologar e aprovar cadastros de municípios e regiões turísticas, mediante análise do caso concreto, desde que:

- O município e a região turística atendam os critérios definidos no Anexo Portaria MTUR nº. 41, de 24 de novembro de 2021;
- Justifique a motivação e o interesse público, por meio de Nota Técnica; e
- Comunique o órgão estadual e distrital de Turismo.



5. Como o município poderá se cadastrar?

Resposta: Para um município solicitar sua integração em uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro, o seu órgão municipal de Turismo deverá preencher corretamente o cadastro por meio do SISMAPA, disponível em (www.sistema.mapa.turismo.gov.br) e anexar os documentos necessários em atendimento à Portaria Ministerial e critérios complementares definidos pelo órgão estadual ou distrital de Turismo, quando houver.

6. Somente municípios turísticos podem participar do Mapa do Turismo Brasileiro?

Resposta: Não. Todos os municípios brasileiros podem participar do Mapa, desde que cumpram os critérios estabelecidos na Portaria MTUR nº. 41, de 24 de novembro de 2021.

7. Quanto aos prazos, qual é o prazo para cadastramento, homologação e aprovação do cadastro dos municípios após o cronograma inicial?

	Cadastramento	Homologação	Aprovar a homologação
Municípios	A qualquer tempo	–	–
Órgão Oficial de Turismo da UF e DF	–	Até 30 dias corridos após o cadastramento	–
Ministério do Turismo	–	–	Até 15 dias corridos



08. Como um município não turístico pode ser beneficiado ou contribuir no processo de desenvolvimento regional do turismo?

Resposta: Existem municípios que não recebem turistas, mas que podem apoiar ou se beneficiar da atividade turística. Esses municípios, podem cooperar com os municípios turísticos, fornecendo mão- de-obra, serviços e produtos associados ao turismo (artesanato, produção agroindustrial, produção têxtil, etc...). Assim, eles também se beneficiam e se desenvolvem, gerando mais empregos e mais renda para a população, mesmo sem ter contato com o turista.

Há municípios que possuem atrativos turísticos, mas que ainda recebem pouco fluxo de turistas, entretanto, esses municípios podem cooperar com os municípios turísticos próximos, servindo de oferta complementar, e até mesmo participando de roteiros integrados.

09. O que é uma Região Turística?

Resposta: É o espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território, delimitado para fins de planejamento e gestão.

10. Como estabelecer para que um município limítrofe ou próximo a uma região turística possa integrar a essa região?

Resposta: Os municípios devem possuir características similares/complementares e aspectos que os identifiquem enquanto região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum.



11. O que é uma Instância de Governança Regional?

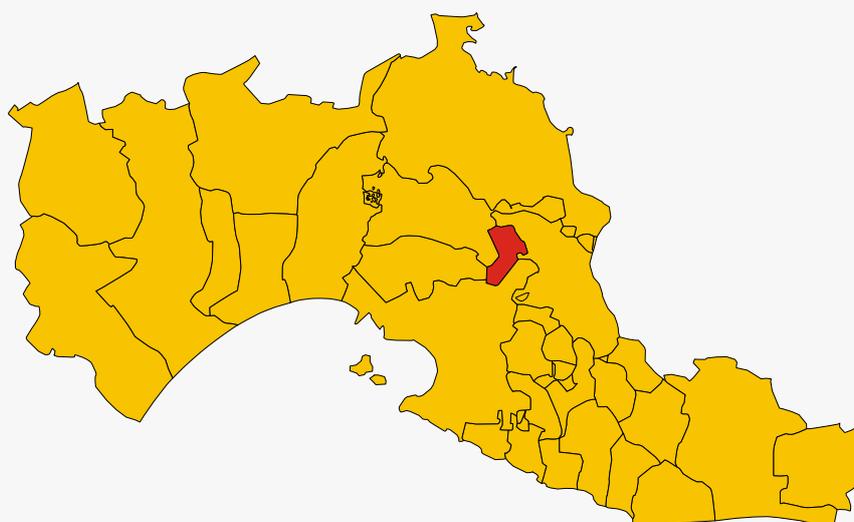
Resposta: A Instância de Governança Regional - IGR é uma organização que conta com a participação do poder público, dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas e do terceiro setor (não governamental), todos com o papel de coordenar a Regionalização, ou seja, o desenvolvimento do Turismo Regional.

12. O que comprova a existência de uma IGR?

Resposta: É através da Ata de Reunião, a qual comprova que a IGR existe e que se encontra ativa, demonstrando que região está trabalhando em prol do turismo.

13. Minha IGR não existe, o que devo fazer para constituí-la?

Resposta: Esse processo deve ser iniciado com a sensibilização, posteriormente seguir com a mobilização, integração e, finalmente, com a constituição da governança, que deverá ser atuante e reconhecida pela comunidade regional.



14. Como faço para formalizar uma IGR?

Resposta: A partir de um fórum de discussões, criado e ativo, deve-se definir o caráter jurídico mais adequado para a região turística em questão (fórum, comitê, associação, etc...). A escolha do modelo não deverá ser por uma simples simpatia, mas verificar aquele que irá facilitar o relacionamento institucional entre prefeituras, e destas com a iniciativa privada, inclusive para a viabilização de transferências financeiras às ações da IGR.

O caráter legal de formalização de uma IGR dá-se através de seu registro em cartório apresentando Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria, entre outros, que depois de aprovado justifique a base para regularização perante a Receita Federal e emissão de seu CNPJ.

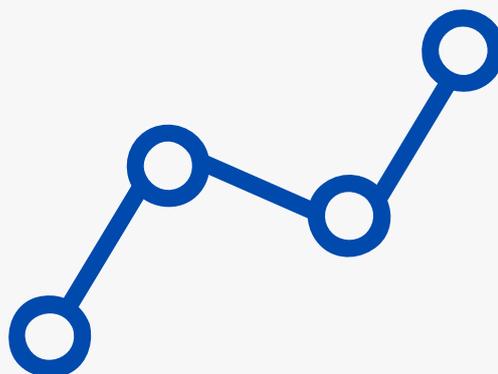
15. O Ministério do Turismo certifica as Instâncias de Governança Regional – IGRs?

Resposta: Sim. O Certificado para cada IGR somente será emitido após a sua formalização e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Sistema eletrônico SISmapa, com a ciência e validação do Órgão Oficial de Turismo de cada UF.

Obs. Assim como o cadastramento, os certificados também terão validades por um ano.

16. O Ministério do Turismo exige prazo para que IGR se reúna?

Resposta: Não. Entretanto, o MTur orienta que quanto mais alinhada a Instância de Governança, melhor para o município e para o estado. Assim, o MTur sugere que a Instância se reúna regularmente.



17. Como devo fazer para criar um Conselho Municipal de Turismo?

Resposta: A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como atividade econômica importante. Podendo ser dividida em três fases, dentre elas: Mobilização e sensibilização de atores engajados no Turismo; Formulação de projeto de lei de criação do Conselho Municipal de Turismo e Decreto; Formulação de portaria de Regimento Interno. E posteriormente, o documento deve ser encaminhado ao órgão municipal e ao prefeito para posterior envio ao Poder Legislativo.

18. Caso o meu Conselho Municipal de Turismo esteja inativo, como proceder com a ata de posse da atual diretoria?

Resposta: Recomenda-se um Chamamento Público com o colegiado (membros definidos à época), formalizando o anseio de continuidade do Conselho Municipal de Turismo e, caso se entenda necessário, o estabelecimento de um processo de eleição – conforme estatuto, e a composição de uma nova diretoria.

19. Caso o Conselho Municipal de Turismo não esteja com as Atas das duas últimas reuniões atualizadas, como o município deve proceder?

Resposta: O MTur orienta que o município procure os gestores públicos e privados, membros do Conselho Municipal de Turismo, para que possam juntos discutir o desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

Recomenda-se também que conste, no estatuto ou regimento, reuniões periódicas e que todas sejam registradas em ata com informações precisas e atualizadas com a composição da atual diretoria, do local, data e horário, e o tema deliberado.

20. Se o município apresentou a ata de Instalação do Conselho Municipal de Turismo uma vez, precisa apresentar de novo?

Resposta: Não. Apenas as atas das duas últimas reuniões realizadas.

21. O Ministério do Turismo certifica os Conselhos Municipais de Turismo?

Resposta: Sim. O Certificado para cada Conselho Municipal de Turismo somente será emitido após o atendimento dos critérios estabelecidos na Portaria MTUR nº. 41/2021, com a ciência e validação do Órgão Oficial de Turismo de cada UF.

Obs. Assim como o cadastramento, os certificados também terão validade por um ano.

22. Os dados e informações que os municípios já cadastraram no processo de atualização do Mapa anterior deverão ser registradas novamente?

Resposta: Sim, deverão ser atualizadas as informações que sofreram alterações no decorrer do processo e a parte documental obrigatória que deverá ser atualizada conforme o exercício vigente, no momento da renovação do cadastro.

23. Caso não exista prestadores registrados no CADASTUR - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, como devo proceder?

Resposta: O município deverá procurar as orientações de como proceder com o cadastro/atualização junto à Coordenação-Geral de Regulação e Fiscalização de sua UF, como também, por meio de orientações através do www.cadastur.turismo.gov.br.

Saiba mais informações por meio da Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores e Serviços Turísticos, pelo telefone: (61) 2023-7194.

24. O que é a categorização dos municípios?

Resposta: É um instrumento elaborado pelo MTur para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios do Mapa. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

25. Para que serve a categorização?

Resposta: A categorização serve para:

- Otimizar a distribuição de recursos públicos;
- Orientar a elaboração de políticas específicas para cada categoria de municípios;
- Aperfeiçoar a gestão pública, na medida em que fornece aos gestores do Ministério e dos Estados mais um instrumento para subsidiar a tomada de decisão;
- Auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, realizada bianualmente;
- Auxiliar na reflexão sobre o papel de cada município no processo de desenvolvimento turístico regional.

26. A categorização só considera dados oficiais?

Resposta: Sim, os dados utilizados na categorização referem-se aos dados da Relação Anual de Informações Sociais –RAIS, da Pesquisa de Demanda Doméstica, da Pesquisa de Demanda Internacional, do Ministério da Economia e do Ministério do Turismo.

Foram considerados dados já existentes disponíveis para todo o Brasil, que pudessem ser atualizados periodicamente e que traduzissem a economia do turismo. A partir daí se chegou a cinco variáveis que foram cruzadas em uma análise de *cluster* e deram origem a cinco categorias de municípios (A, B, C, D e E).

Não dispomos de dados relativos ao número de empregados informais na hotelaria, por exemplo. Por esse motivo, a categorização pode ajudar os municípios, os estados e os Ministérios do Turismo e da Economia no incentivo à formalização.

27. Com o novo processo de atualização do Mapa, a categorização dos municípios também será atualizada?

Resposta: Esse processo não está atrelado à atualização do Mapa. Em virtude do impacto sofrido com a Covid-19, as pesquisas não puderam ser atualizadas.

É importante a compreensão quanto aos dados ofertados por órgãos oficiais de turismo na fonte da coleta, disponíveis para os 5.570 municípios brasileiros, os quais são utilizadas cinco variáveis objetivas, diretamente relacionadas à economia do turismo, como:

VARIÁVEL	FONTE DE COLETA
Quantidade de Estabelecimentos de Hospedagem	Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2017
Quantidade de Empregos em Estabelecimentos de Hospedagem	Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2017
Quantidade Estimada de Visitantes Domésticos	Estudo de Demanda Doméstica 2012 – MTur/FIPE
Quantidade Estimada de Visitantes Internacionais	Estudo de Demanda Internacional 2017 – MTur/FIPE
Arrecadação de Impostos Federais a partir dos Meios de Hospedagem	Secretaria de Receita Federal – Ministério da Economia

Obs. No exercício de 2024, o processo da Categorização dos Municípios está em fase de revisão.



**Mais informações
disponíveis em:**

www.regionalizacao.turismo.gov.br
www.turismo.gov.br

Versão 2024
Atualizada